

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
QUARTA CÂMARA**

 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 15/02/2022
 PÁGINA 07 - 3ª COLUNA

 Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária,
 por videoconferência, do dia 22 de fevereiro de 2022, às 13h.

Onde se lê: Recurso: 75.845/RV - Processo nº E-04/211/015280/2019 - Recorrente: HAROLDO JOSÉ SILVA - PLÁSTICOS - Recorrida: AFE 08 - ITD...

Leia-se: Recurso: 75.845/RV - Processo nº E-04/211/015280/2019 - Recorrente: HAROLDO JOSÉ SILVA - PLÁSTICOS - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL...

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Id: 2375023

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/02/2022**

PROC. Nº SEI-040161/001587/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da AGÊNCIA ESTADO LTDA., no valor de R\$ 43.353,67 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). OBJETO: contratação de serviços de empresa especializada em conteúdos para análise e acompanhamento do mercado financeiro com uso de software.

Id: 2374964

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 26/01/2022**

PROCESSO Nº SEI-040148/000076/2022 - Ex-servidor RENATO FALCAO, ID. Funcional 50637614. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de LÍDIA BARROS FALCAO, ID funcional 1625748-0, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

Id: 2374954

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 21.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-220012/000263/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de fevereiro/2022, referente a valores devidos a servidores no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1º, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

Id: 2375069

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHO DIRETOR
**RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 786
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

CEG RIO - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A CONCESSIONÁRIA CEG RIO DEVERÁ ADOTAR NA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE ENFRENTA O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, APÓS AS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE NA TERÇA-FEIRA, DIA 15/02/2022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o SEI-220007/000554/2022,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 33, da Prefeitura de Petrópolis, de 15 de fevereiro de 2022, que declarou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020;

- que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 47.957/2022, homologou o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 33/2022, da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

- que o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Portaria nº 395/2022, reconheceu, oficialmente, nesta quinta-feira, dia 17, o Estado de Calamidade Pública em Petrópolis, na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, após as fortes chuvas que atingiram a cidade na terça-feira, dia 15, conforme publicação na edição desta quinta-feira do Diário Oficial da União.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Petrópolis, a Concessionária CEG Rio deverá:

I - adotar o Plano de Contingência Naturgy Interior 2021-2022, aprovado pela AGENERSA, de acordo com a Deliberação AGENERSA nº 4.309/2021, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 4.275/2021, deliberada nos autos do Processo Regulatório SEI-220007/000856/2020;

II - manter atendimento local especial para quaisquer emergências, por 24 horas diárias;

III - suspender quaisquer cortes do serviço, exceto nos casos que sejam considerados risco de acidentes, que coloquem em risco usuários ou terceiros;

IV - informar as obras necessárias para a conservação do perfeito funcionamento do abastecimento do Município de Petrópolis, que deverão ser listadas, acompanhadas e detalhadas em processo específico pela AGENERSA;

V - informar os consumidores que tiverem seus abastecimentos interrompidos, identificando cada caso com sua respectiva justificativa acerca da causa da interrupção, em prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do evento;

VI - caso haja necessidade de recuperação de instalações internas de usuários afetados pelos desabamentos, poderá a Concessionária executar o serviço, contabilizando seus custos de forma segregada dos demais, com registro fotográfico, permitindo plena fiscalização da Agência para o reconhecimento deste em revisão tarifária futura;

VII - para o segmento residencial e MCMV, a Concessionária deverá realizar o parcelamento das faturas vencidas durante o estado de calamidade, em 12 parcelas iguais, sem a incidência de juros;

VIII - adotar, em conjunto com órgãos municipais, estaduais e federais, sempre que couber, medidas para que a situação dos serviços volte à normalidade, informando, de imediato, à AGENERSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
 Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
 Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANÇA
 Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
 Conselheiro

Id: 2374838

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA CODIN Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016; Decreto nº 46.188/2017 e Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, constante no processo nº SEI-220010/000376/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Pregão da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro Titular:
 Jussira Maria Freitas De Carvalho - Id nº 2706882;

Pregoeiro Substituto:
 Angelina Maria Macedo Pamplona - Id nº 4397060;

Equipe de Apoio:
 Isabel Cristina Oliveira Dos Santos - Id nº 2706246.
 Daniele Cristina Soares De Souza nº 5111209-4.
 José Renato Santoro Da Costa - Id nº 4425302;

Art. 2º - Os empregados indicados na presente designação exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

JULIO CESAR JORGE ANDRADE
 Diretor-Presidente

Id: 2374812

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 17.02.2022
 PÁGINA 4 - 1ª COLUNA

 DESPACHO DO PRESIDENTE
 DE 16.02.2022

 Processo nº SEI-220011/000248/2022
 Onde se lê: ...Argemiro Archanjo Aves...
 Leia-se: ...Argemiro Archanjo Alves...

Id: 2374906

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
ATOS DA SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA
PORTARIA SEINFRA Nº 186 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos nºs SEI- 170026/002639/2021 e SEI-020007/005775/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- O contido nos Processos nºs SEI- 170026/002639/2021 e SEI-020007/005775/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 006/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.954.621/0001-38, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO OPERADOR, MOTORISTA, GERENCIAMENTO DA FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA A FROTA, INCLUSIVE RESERVA TÉCNICA OPERACIONAL E DESLOCAMENTO DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DE ITAGUAÍ, JAPERI, MANGARATIBA E SEROPÉDICA.

GESTOR DO CONTRATO

Denilson Vilar de Queiros - Id Funcional nº 5116899-5.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

 Carlos Roberto Louzada - Id Funcional nº 5121221-8 (Presidente)
 Antonio Carlos Dias Rodrigues - Id Funcional nº 5121209-9
 Marcelo de Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de fevereiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
 Subsecretária-Executiva

Id: 2374870

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ATOS DA SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA
PORTARIA SEINFRA Nº 189 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos nºs SEI-170026/000383/2022, SEI-170026/002639/2021 e SEI-020007/000557/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- O contido nos Processos nºs SEI-170026/000383/2022, SEI-170026/002639/2021 e SEI-020007/000557/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 014/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.565/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, no Município de Petrópolis/RJ.

GESTOR DO CONTRATO

Denilson Vilar de Queiros - Id Funcional nº 5116899-5.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

 Carlos Roberto Louzada - Id Funcional nº 5121221-8 (Presidente)
 Antonio Carlos Dias Rodrigues - Id Funcional nº 5121209-9
 Marcelo de Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;